



EDITAL Nº. 77/2019

Programa Monitoria

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa **Bolsa Monitoria e Monitoria Voluntária** para o **segundo semestre do ano letivo de 2019**.

Art. 1º - O Programa Monitoria tem por objetivo desenvolver a iniciação à docência; ampliar a participação do discente nas atividades da Universidade e estimular os discentes aprovados no processo seletivo, por suas qualidades acadêmicas, a atuarem como monitores em disciplinas específicas.

Art. 2º - O exercício da monitoria consiste na realização de atividades a serem desenvolvidas junto a docentes, em tarefas de apoio à ação docente e projetos específicos, nos cursos de Graduação da UNISANTOS, nos locais e horários, mutuamente, acertados entre o docente responsável e o discente-monitor, respeitado, rigorosamente, o horário escolar do discente.

Art. 3º - O monitor deverá colaborar nas ações docentes previstas na disciplina para a qual foi designado, devendo:

1. Participar, juntamente com o docente responsável pelas Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, de ações/tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência;
2. Participar do planejamento das Atividades, da preparação de ações docentes e da orientação aos discentes;
3. Participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;
4. Participar da Prática de Ensino, constituindo-se em elo entre docente e discentes, incondicionalmente, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina e ou componente curricular;
5. Orientar, refletir e discutir textos indicados pelo docente;
6. Preparar material didático para aulas teóricas ou práticas;
7. Assistir discentes em aulas práticas;
8. Dar atendimento em plantões, para dirimir dúvidas de discentes.

Art. 4º - É vedado ao monitor ministrar aulas e participar da elaboração ou correção de provas e qualquer outra modalidade de avaliação.

Art. 5º - A monitoria somente poderá ser exercida por discente matriculado a partir do **terceiro semestre** dos Cursos de Licenciatura e Tecnologia, e do **quinto semestre** dos Cursos de Bacharelado da UNISANTOS, relacionados no Anexo I.

Art. 6º - Serão concedidas 18 (dezoito) Bolsas Monitoria, de até 15% (quinze por cento) da mensalidade integral do curso do candidato, por **seis horas semanais** de atividade de Monitoria;

§ 1º - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vaga;

§ 2º - Na hipótese de não serem preenchidas, totalmente, as vagas para as disciplinas elencadas no **Anexo I**, o saldo remanescente poderá ser realocado para outra disciplina ou Curso.

Art. 7º - A Bolsa Monitoria só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no respectivo Curso, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;

Reitoria

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555



2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.

Art. 8º - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Monitoria:

1. Estar matriculado num dos cursos de Graduação da UNISANTOS;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **8,0 (oito)**;
3. Ter cursado a disciplina para a qual é candidato.
4. Ter cursado disciplina considerada equivalente, por análise do Coordenador do Curso para o qual a vaga de monitor foi solicitada;
5. Não apresentar **reprovação** ou **dependência**;
6. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
7. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

Parágrafo único - Cada candidato poderá concorrer à vaga de, apenas, **uma** disciplina do Curso.

Art. 9º - A Bolsa Monitoria compreende o segundo semestre do período letivo de 2019.

Art. 10 - A manutenção da Bolsa Monitoria estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.

Art. 11 - A Bolsa Monitoria não apresentará efeito retroativo.

Art. 12 - A Bolsa Monitoria, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

Art. 13 - As inscrições serão realizadas no período de **05 a 17 de junho de 2019**, na Secretaria Acadêmica do Campus Boqueirão, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 585, de 2ª feira a 6ª feira das 9h às 11h30, das 14h às 16h e das 17h às 20h30 ou no Departamento de Atendimento Integrado do Campus Dom Idílio José Soares, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 300, de 2ª feira a 6ª feira das 9h às 21h.

Art. 14 - No ato da inscrição para o processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Formulário de Inscrição individual (Anexo II)** devidamente preenchido, especificando a disciplina e respectivo curso; e
2. **Carta de intenções**, em até duas páginas, de próprio punho, justificando o interesse no Programa Bolsa Monitoria, seus objetivos como monitor e, também, como avalia seu desempenho acadêmico no curso de graduação.

Art. 15 - A Bolsa Monitoria não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2019, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

Art. 16 – Do calendário da Bolsa Monitoria:

1. De **5 a 17 de junho** de 2019: período de inscrições;
2. Em **18 de junho de 2019**: publicação de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
3. Em **22 de junho de 2019**: aplicação das provas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em **24 de junho de 2019**: publicação dos resultados das provas do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.



5. Os candidatos selecionados deverão entregar até o dia **27 de junho de 2019**, às 20h, nos locais indicados no Art. 13, os seguintes documentos:

5.1. Termo de Compromisso quanto ao número de horas disponíveis para o desenvolvimento da monitoria;

5.2. Termo de Ciência quanto ao “Plano de Atividades” a ser desenvolvido pelo monitor e preparado pelo docente;

5.3. Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido e assinado, disponível na Secretaria Acadêmica do campus sede do Curso.

6. A partir de **1º de agosto de 2019**: registro e concessão da Bolsa Monitoria aos contemplados.

Art. 17 - A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 18 - Será realizada uma avaliação, a partir de instrumento de múltipla escolha, desenvolvida via plataforma Moodle, no dia **22 de junho de 2019**, das **14h às 16h**, no Laboratório de Informática, 1º andar, no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP), para atender a todas as disciplinas previstas no presente Edital, tanto para monitoria voluntária quanto para monitoria com bolsa.

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

Art. 19 - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média ponderada das notas da prova de múltipla escolha e da carta de intenções;

2. Será atribuída nota de zero a dez tanto na prova de múltipla escolha quanto na carta de intenções;

3. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete** em uma das notas;

4. A Banca Avaliadora da Carta de Intenções deverá justificar as notas abaixo do valor **7,0 (sete)**.

§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na prova de múltipla escolha;

2. Maior nota na avaliação da Carta de Intenções;

3. Candidato mais idoso.

§ 2º - A nota final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{[(\text{nota da Prova de Múltipla Escolha} \times 3) + (\text{nota da Carta de Intenções} \times 2)]}{5}$$

Art. 20 - O conteúdo programático e a bibliografia adotada para a elaboração da prova de múltipla escolha é aquele constante no Programa e Ementa da disciplina a que está vinculada a Bolsa Monitoria.

Art. 21 - A concessão da Bolsa Monitoria prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

Art. 23 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 5 de junho de 2019.

Profª. Drª. Rosângela Ballego Campanhã
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I
EDITAL Nº. 77/2019
Programa Bolsa Monitoria – Segundo Semestre de 2019

CENTROS	CURSOS	VAGAS	DISCIPLINAS*
CCEDC	Jornalismo	1	- Prática da Reportagem II (Agência Facos) (1)
	Pedagogia	2	- Fundamentos e Prática da Educação Infantil (2)
	Matemática	1	- Física Geral e Aplicada II (1)
CCSAS	Enfermagem	2	- Laboratório de Enfermagem (com pré-requisitos ter feito disciplinas de Semiologia I a III e Fundamentos de Enfermagem) (1) - Laboratório de Anatomia (com pré-requisito ter feito Anatomia I e II) (1)
	Psicologia	6	- Fisiologia (1) - Técnicas de Exames Psicológico (3) - Teoria Psicanálise II (2)
	Farmácia	1	- Química Farmacêutica II (1)
CCEAE	Arquitetura e Urbanismo	3	- Projeto de Arquitetura VII (1) - Projeto de Mobiliário Urbano (1) - Projeto de Arquitetura VI (1)
	Engenharia de Produção	2	- Fenômenos de Transporte II (1) - Pesquisa Operacional I (1)

* Estudantes aprovados nas disciplinas citadas ou equivalentes, respeitando-se o Artigo 8º, independente do Curso de Graduação de origem, podem inscrever-se para o processo seletivo.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA

O discente _____, matrícula nº. _____

R.G. _____, regularmente matriculado no ___ semestre, do Curso de _____
_____, no período _____.

Residente à _____

Telefone () _____

Celular () _____

E-mail _____

Vem, pelo presente, requerer sua inscrição no Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, Edital nº ___/2019, para atuar como monitor (a) da disciplina _____ do curso de _____ junto ao Docente _____. Para tal, declara possuir a seguinte disponibilidade de horário _____.

Santos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Discente

PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA

Informamos que o requerente é discente regularmente matriculado (a), tendo sido aprovado (a) na disciplina a que se candidata com a seguinte média: _____, e média global: _____

Registra dependência em disciplina? () sim () não

Registra pendência financeira? () sim () não

Santos, de de 2019.

Funcionário (a) da Secretaria Acadêmica e Matrícula



**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO
PARA MONITORIA**

O candidato deve elaborar uma **carta de próprio punho, de no mínimo 15 linhas.**

A missiva deverá enfatizar os seguintes itens:

1. Motivos que o levam a candidatar-se ao Programa de Bolsa Monitoria;
2. Benefícios que a Bolsa Monitoria trará para o seu desempenho no Curso;
3. Projetos e ambições em relação à possibilidade de fazer carreira acadêmica (pesquisa e docência no ensino superior).